CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 6 / 97

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.o 006/97

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 15 / 12 / 2001
PRESIDENTE

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 002/90, de 20 de agosto de 1.990.

Art. 1º - O "caput" do artigo 2º da Resolução nº 002/90, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - A diária do Vereador será paga à base de 25% (vinte e cinco por cento) da parte fixa da remuneração do cargo / quando o deslocamento se limitar ao Estado do Paraná e de 33% (trinta e três por cento) quando o deslocamento for para outros Estados da Federação."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de dezembro de 1.997.

Cilas Souza Morais
Presidente

Aparecido Antonio
1º Secretário

João Corredeira Barba Bala
1º Vice-Presidente

Luis Carlos Baradel
2º Secretário

FLS. 2

c/i/d